DECRETO N º 3.191, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.002.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo l.º - Atendendo ao previsto no artigo 144, § 5º da Constituição Federal, ao artigo 142 da Constituição Estadual, ao disposto na Lei Estadual n. 616, de 17 de dezembro de 1974 e na Lei Estadual n. 684, de 30 de setembro de 1.975 e do Decreto Estadual n. 46.076, de 31 de agosto de 2.001, o fornecimento de Autorizações ou Alvarás de construção ou reforma, mudança de ocupação de uso, ampliação e funcionamento expedidos pela Prefeitura Municipal de Parapuã, para os estabelecimentos com atividades consideradas perigosas, tais como:- Supermercados, Postos de serviços com vendas de combustíveis, engarrafamento e revenda de botijões de gás, fábrica e vendas de fogos de artifícios, e outros produtos inflamáveis, deverão estar acompanhados do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

Parágrafo único - o aludido AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) de que trata este artigo, é peça insubstituível do processo de liberação.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário, em especificamente o Decreto n.º 3.168, de 29 de maio de 2.002.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de outubro de 2.002.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Parapuã

DECRETO N º 3.191, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.002.

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente